

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO

Sr. ALLAN LIMA DA SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP
PROCESSO nº 1602001/2022

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão Eletrônico nº 013/2022 SRP – com objeto o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto nº 07/2009, de 02/01/2009 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte/MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação as empresas **F A S M SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.965.115/0001-68** com o valor total de **R\$ 325.765,97** (trezentos e vinte cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.212.584/0001-24** com o valor total de **R\$ 222.795,72** (duzentos e vinte dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), **P.I.C ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.634.005/0001-06** com o valor total de **R\$ 178.053,85** (setenta oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), **MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.628.085/0001-64** com o valor total de **R\$ 188.572,62** (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), **A.L SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº

23.383.929/0001-42 com o valor total de R\$ 90.767,13 (noventa mil, setecentos e sessenta e sete reais e treze centavos), **COMERCIAL PRAZERS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40, com o valor total de R\$ R\$ 16.618,42 (dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 28 de abril de 2022.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicizou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, nem mesmo foi interposto recurso em qualquer das fases da licitação em exame.

III-CONCLUSÃO

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que a licitação em destaque atendeu a todas as exigências da Lei nº 8.666/93, bem como das alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, pela Lei nº 9.648/98 e pela Lei nº 10.520/02.

Dessa forma, não se vislumbrou nenhum vício no processo licitatório em comento, estando apto a gerar os seus efeitos legais.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1602001/2022
FLS. 2505
RUB. 100

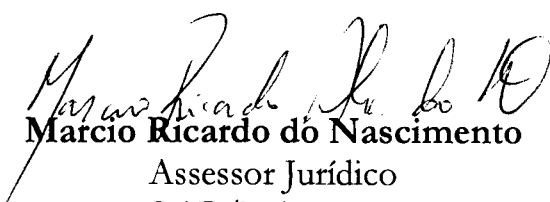
Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP com a Lei que o rege, **OPINO** pela homologação do presente pregão Eletrônico, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Este parecer contém 03 laudas, todas rubricadas pelo signatário.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Matões do Norte/MA, 03 de maio de 2022.



Marcio Ricardo do Nascimento

Assessor Jurídico
OAB/MA 17.293

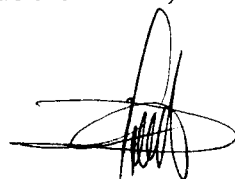
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1602001 / 2022
FLS.	2506
RUB.	00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º 013/2022 - SRP. OBJETO: Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte/MA, tendo assim por vencedor desta licitação as empresas **F A S M SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.965.115/0001-68** com o valor total de **R\$ 325.765,97** (trezentos e vinte cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.212.584/0001-24** com o valor total de **R\$ 222.795,72** (duzentos e vinte dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), **P.I.C ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.634.005/0001-06** com o valor total de **R\$ 178.053,85** (setenta oito mil, cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), **MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.628.085/0001-64** com o valor total de **R\$ 188.572,62** (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), **A.L SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.383.929/0001-42** com o valor total de **R\$ 90.767,13** (noventa mil, setecentos e sessenta e sete reais e treze centavos), **COMERCIAL PRAZERS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.193.094/0001-40**, com o valor total de **R\$ R\$ 16.618,42** (dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

Matões do Norte/MA, 03 de maio de 2022.



Domingos Araújo Casa Nova
Secretário Municipal de Educação